STIA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 09 de outubro de 2026.
Ofício 318-010/2026

ÀS EMPRESAS DO SETOR: MILHO E SOJA E SEUS DERIVADOS

A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2026/2027**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trab. nas Ind. de Alimentação SP, chegando à seguinte composição:

SETOR MILHO E SOJA	
DATA-BASE	01/09 – 1° Setembro
REAJUSTE	Os salários em **5% (cinco por cento).** Para salários acima de R$ 17.310,02, aplicar-se-á em 01/09/2026, a importância de R$ 865,50, que se incorporará ao salário.
PISO SALARIAL (Salário normativo)	**Piso Salarial - R$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).
CESTA BÁSICA	Valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).
PLR	As empresas que não implantaram o Programa de Participação de Lucros e Resultados, relativos ao exercício de 2025 deverão pagar aos empregados, a título de multa, o valor de **R$ 2.170,00** (Dois mil e cento e setenta reais).
PLANO ODONTOLÓGICO	Plano Odontológico EFETIVO para todos os seus colaboradores, a fim de promover a saúde bucal e em melhoria da qualidade de vida.
DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2025/2026.
CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses de 1%. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2026/2027, realizada em 09/10/2026.

Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada